

LEI Nº 743/97
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a serem distribuídos nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DIVISÃO DE SAÚDE	
31.11- Pessoal Civil.....	R\$ 80.000,00
31.13- Obrigações Patronais.....	R\$ 12.000,00
TOTAL.....	R\$ 92.000,00

Art.2º- Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica ainda, autorizado a anular totalmente ou parcialmente as seguintes dotações do Orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DIVISÃO DE SAÚDE	
31.20- Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
41.32- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 40.000,00
41.10- Obras e Instalações.....	R\$ 12.000,00
TOTAL.....	R\$ 92.000,00

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 24 de Dezembro de 1997

Edvaldo Ricatto	
Prefeito	confere com o original

Presidente